



**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE - Nº 001/SEBRAE-PE/2021
SEGUNDA VERSÃO**

SEBRAE-PE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede na Rua Tabaiaras 360, Ilha do Retiro, CEP 50750-230, Recife/PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e simplesmente SEBRAE/PE, por meio da Unidade de Design de Produtos e Conteúdos, **torna pública** a abertura das inscrições para **“CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO”** disponíveis, que poderão ser utilizadas para atendimento ao público alvo do SEBRAE-PE e que integrarão o **“CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE”**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº. 361/2021 de 11/02/2021. (disponível em <https://bit.ly/2vCnyEi>).

1. O presente Edital de **“Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE-PE”** e seus anexos estão disponíveis no site www.actta.com.br, **item SELEÇÕES/EDITAIS**
2. O Processo de Cadastro será organizado e conduzido pela **UDPC – Unidade de Design de Produtos e Conteúdos**.
3. As inscrições previstas neste Edital de Cadastro serão realizadas pelo e-mail actta@actta.com.br, conforme disposto neste Edital.
4. O processo de inscrição estará permanentemente aberto.
5. A solução aprovada nesse processo de cadastramento ficará disponível no **“Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/PE”** no portal www.pe.sebrae.com.br do SEBRAE-PE, com livre acesso aos clientes do SEBRAE-PE contendo todas as informações sobre a solução cadastrada e os meios de comunicação com a empresa detentora de seus direitos, para fins de contratação;
6. O cadastramento não estabelece obrigações ao SEBRAE/PE de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas em um **“Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/PE”** cujas soluções ficarão disponíveis ao atendimento das demandas, quando ocorrerem.



7. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo portal www.actta.com.br, **item SELEÇÕES/EDITAIS**.
8. Os esclarecimentos com relação a este Edital deverão ser formalizados, por escrito, dirigidos ao endereço actta@actta.com.br. O prazo para resposta será de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento.
9. O prazo para impugnação deste edital será de 02 dias úteis a partir da data de sua publicação. Não sendo impugnado o edital, preclui toda a matéria nele constante.
10. Este edital atende exclusivamente às demandas dos clientes do SEBRAE-PE.
11. As dúvidas e os esclarecimentos decorrentes das interpretações dos termos deste Edital serão analisados, e tratados pela Comissão Especial de Avaliação da UDPC a ser nomeada.
12. Fica assegurado ao SEBRAE/PE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Pessoa Jurídicas interessadas nesse processo.

Recife, 22 de março de 2021

UDPC – Unidade de Design de Produtos e Conteúdos

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Cadastramento de soluções disponíveis no mercado, de propriedade da Pessoa Jurídica ou de profissional vinculado à Pessoa Jurídica, com qualquer dos seguintes vínculos: associativo, empregatício ou contratual.

1.1.1. A solução cadastrada poderá ser utilizada:

1.1.1.1. Quando houver demanda, para atendimento ao público alvo direto do SEBRAE/PE, que são pequenos negócios e empreendedores.

1.1.1.2. Quando houver acordo para atendimento ao público indireto do Sebrae, que são organizações e empresas públicas ou privadas, que atuam como parceiros do SEBRAE em benefício dos pequenos negócios.

1.1.2. A solução apresentada pela empresa interessada nesse processo, depois de cumpridas as exigências e condições definidas neste Edital, integrará o **“CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE”**.

1.1.2.1. Consideram-se como soluções:

1.1.2.1.1. **As soluções de capacitação, de consultoria, de assessoria, de mentoria e de acesso a mercado**, voltadas para novas tecnologias, novos modelos de negócios, bem como, soluções de gestão empresarial e aquelas voltadas para setores/segmentos, **desde que não haja conflito com as soluções do portfólio do SEBRAE/PE**.

1.2. O cadastramento da solução apresentada por força deste Edital, não obriga o cliente do SEBRAE/PE, e nem tampouco o SEBRAE/PE, a contratar/executar serviços com o fornecedor da solução cadastrada, considerando a finalidade deste Edital, ou seja, a formação de um **“Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/PE”** e inclusão da solução aprovada nesse cadastro, e sua disponibilização para o público alvo deste Edital, objetivando posterior prestação de serviço, quando houver demanda.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.



- 2.2. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto da prestação de serviços deste Edital.
- 2.3. As pessoas jurídicas poderão se inscrever, a qualquer momento, e com quantas soluções e profissionais desejarem, para aplicação das referidas soluções, desde que os desenvolvedores da solução que indicarem, tenham vínculo formal com a Pessoa Jurídica detentora da solução:
 - 2.3.1. Sócios - comprovado pelo contrato social;
 - 2.3.2. Empregados - comprovado através de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
 - 2.3.3. Prestadores de serviços devidamente contratados para a aplicação das soluções.
- 2.4. Será permitida a participação de Pessoas Jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes em Edital e seus anexos:
 - 2.4.1. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente por todos os atos praticados pelo consórcio, neste Edital;
 - 2.4.2. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
 - 2.4.3. Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico em consórcios distintos;



- 2.4.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão enviar para www.actta.com.br, além dos documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas as empresas participantes, contendo:
- 2.4.4.1. A designação do consórcio, com a indicação da participação nesta licitação, e execução do contrato dela decorrente, com seu objeto e endereço em que está funcionando;
 - 2.4.4.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução da Solução para a qual solicita Cadastramento;
 - 2.4.4.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
 - 2.4.4.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste Edital e da legislação correspondente;
 - 2.4.4.5. O prazo do consórcio, que deve ser, no mínimo, de 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 2.4.5. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e enviar para www.actta.com.br as declarações exigidas pelo Edital.
- 2.4.6. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados de aptidão técnica para atendimento às exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciado, independentemente da sua cota de participação no consórcio.
- 2.4.7. A empresa cadastrada, constituída sob a forma de consórcio, deverá enviar para www.actta.com.br, antes da celebração do contrato decorrente deste cadastramento, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos da Lei.
- 2.4.8. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada no termo de compromisso de constituição do consórcio.

2.5. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- 2.5.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.5.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
 - 2.5.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.



2.5.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

2.5.4. As vedações previstas nos **subitens 2.5.3, 2.5.3.1 e 2.5.3.2** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

2.6. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas que:

2.6.1. Praticam ou aceitam a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que empregam menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Enviar para www.actta.com.br essa declaração;

2.6.2. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência;

2.6.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição;

2.6.4. Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

2.6.5. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PE;

2.6.5.1. Segundo essa disposição não podem participar:

2.6.5.1.1. Cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil;

2.6.5.1.2. Parente por consanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho (a));

2.6.5.1.3. Parente por consanguinidade, até 2º grau (irmão (ã), avô (ó));

2.6.5.1.4. Parente por afinidade, até 1º grau (sogro (a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado (a));

2.6.5.1.5. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

2.6.5.2. Segundo essa disposição podem participar:

2.6.5.2.1. **Tio (a), sobrinho (a) – são parentes por consanguinidade em 3º grau;**

2.6.5.2.2. **Primo (a) – parentes por consanguinidade em 4º grau.**

3. DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

3.1. As Pessoa Jurídicas interessadas, nesse cadastramento, deverão enviar para www.actta.com.br as seguintes declarações:

3.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.2. O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e



parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link <http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica.pdf>

- 3.1.3. O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.
- 3.1.4. A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.5. A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato o Analista _____.

4. DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

- 4.1. A PARTE que recebe, armazena, transmite ou administra dados pessoais, garantirá a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais regras aplicáveis. Para os fins deste Contrato, informações ou dados pessoais significam todas as informações recebidas pela PARTE em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer titular de dados pessoais, a exemplo de nomes individuais, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, histórico de compras, informações de contratação, informações financeiras, informações médicas, números de cartão de crédito, números de previdência social, cor, credo religioso, entre outros.
- 4.2. Em relação a esses dados pessoais coletados pela PARTES, compete-lhes:
 - 4.2.1. Usá-los apenas e estritamente para os propósitos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos serviços descritos neste Contrato;
 - 4.2.2. Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização, que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
 - 4.2.3. Não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro; Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE <http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64 PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505 148
 - 4.2.4. Não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
 - 4.2.5. Não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;



- 4.2.6. Eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 4.2.7. Permitir a qualquer tempo, a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE <http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64 PABX: (81) - 2101.8400 - Fax: (81) - 2101.8505 47
- 4.2.8. Admitir e se responsabilizar, integralmente, pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a PARTE adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da PARTE inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela PARTE adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

5.1. O processo de cadastramento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

5.1.1. **Etapa 1: Inscrição;**

5.1.2. **Etapa 2: Habilitação documental da Pessoa Jurídica;**

5.1.3. **Etapa 3: Análise da Solução e Cadastramento.**

6. ETAPA 1: INSCRIÇÃO

6.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de cadastramento deverá inscrever-se pelo site www.actta.com.br, item **SELEÇÕES/EDITAIS** e neste ambiente preencher os seus dados cadastrais e relato de experiência, obedecendo aos requisitos correspondentes, devendo optar pelo tipo de solução a ser cadastrada.

6.2. Esta etapa consiste no **preenchimento** da ficha técnica da solução de mercado, explicitando o tipo da solução, que deverá conter os seguintes itens:

6.2.1.1. Indicação de que a solução já foi aplicada no mercado;

6.2.1.2. Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução.

6.2.1.3. Objetivos e funcionalidades da solução.

6.2.1.4. Área de inovação, tecnologia ou gestão, ou setor/segmento que a solução atende.

6.2.1.5. Metodologia de aplicação/implementação da solução.

6.2.1.6. Adequação da linguagem ao público alvo.

6.2.1.7. Contribuição ao público-alvo.

6.2.1.8. Significância e aplicabilidade.

6.2.1.9. Abrangência em relação ao público-alvo proposto para a solução;

6.2.1.10. Indicação de preço praticado no mercado e forma de pagamento.

6.2.1.11. Para as soluções de cunho educacional a avaliação, considerará os seguintes aspectos:

6.2.1.11.1. Projeto pedagógico;



- 6.2.1.11.2. Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.
- 6.3. As inscrições serão consideradas válidas mediante preenchimento do cadastro eletrônico e envio (**por meio digital para www.actta.com.br**) de todos os documentos solicitados para a pessoa jurídica e seus profissionais indicados.
- 6.4. A Pessoa Jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados e/ou prestadores de serviços, que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.
- 6.4.1. O vínculo com a Pessoa Jurídica deverá ser comprovado através do contrato social, no caso dos sócios, carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados ou contrato de prestação de serviços, no caso de prestadores de serviço.
- 6.5. O SEBRAE/PE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e finalizados serão considerados para esse Processo de Cadastramento.
- 6.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica, dispondo o SEBRAE/PE do direito de excluir deste processo de cadastramento a Pessoa Jurídica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6. ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA

- 6.1. A etapa de habilitação jurídica e fiscal, e de qualificação técnica será eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das Pessoas Jurídicas inscritas no processo de cadastramento, com base exclusivamente nos documentos anexados **por meio digital** e enviados para www.actta.com.br e observará aos seguintes critérios:
- 6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:** serão exigidos os seguintes documentos da Pessoa Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	TIPO	OBSERVAÇÕES
1.	Formulário completo da inscrição da Pessoa Jurídica, com os dados de todos os profissionais indicados.	Documento completo do cadastro no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	No caso de indicação de mais de uma solução, a Pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.
2.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de advogados, no Conselho Seccional	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	O objeto social da Pessoa Jurídica deve ser compatível com o tipo de solução (capacitação, consultoria, assessoria, mentoria ou de acesso a mercado) escolhida no momento do cadastro (Anexo III). Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).



	da OAB.		
3.	Em caso de consórcio, deverá ser apresentado termo de compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular subscrito por todas as Pessoas Jurídicas.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	Nos casos de consórcio.
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes
5.	Comprovantes de regularidade fiscal da Pessoa Jurídica com as Fazendas: 1. Federal (tributos federais e dívida ativa da União) 2. Municipal, do domicílio ou sede da matriz/filial da Pessoa Jurídica, na forma da Lei.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE, emitido eletronicamente.	http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes Mesmo as Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs: Federal e Municipal.
6.	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE, emitido eletronicamente.	http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes Mesmo a Pessoa Jurídica que não possui empregado registrado deve enviar o respectivo comprovante.
7.	Cadastro de Inscrição Municipal.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE, emitido eletronicamente.	http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes Deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro e com o tipo da solução, se capacitação, consultoria, assessoria, mentoria ou de acesso a mercado.
8.	Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Documento digitalizado inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE, emitido eletronicamente.	http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes



9.	Declaração de Vedações para Cadastramento.	Documento assinado pelo representante legal, em papel timbrado da Pessoa Jurídica candidata, atualizado e inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	
10.	Declaração que a Pessoa Jurídica é a única detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.	Documento assinado pelo representante legal, em papel timbrado da Pessoa Jurídica candidata, digitalizado e inserido no link disponibilizado pelo SEBRAE/PE.	

- 6.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.4. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 6.5. Os documentos deverão ser enviados para o endereço: www.actta.com.br reproduzidos em cópias simples, digitalizados/fotografados, juntamente com a declaração constante do anexo VI - **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**, devidamente assinado por pessoa autorizada.
- 6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços a clientes, em cada tipo da solução escolhida, realizados pela Pessoa Jurídica, enviados para www.actta.com.br, conforme estabelecido neste Edital de Cadastramento, mediante o envio dos documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
A.	Atestados de capacidade técnica.	A Pessoa Jurídica deverá apresentar, atestado (s) de capacidade técnica de empresas clientes, compatíveis com cada tipo de solução escolhida em que se inscrever. Os atestados deverão ser fornecidos pela Pessoa Jurídica cliente atendida, em papel timbrado da Pessoa Jurídica cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da Pessoa Jurídica que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.



		<p>Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com o tipo da solução, podendo esta ser de capacitação, consultoria, assessoria, mentoria ou de acesso a mercado.</p> <p>Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, exceto atestados emitidos por artesão, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual; por pescador, desde que possua o Registro de Pescador; e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.</p> <p>Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.</p> <p>O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p> <p>Serão consideradas para este fim, as certificações fornecidas por incubadoras, ICTs, ou quaisquer outros Mecanismos de Inovação nos quais estiverem inseridas as startups que estejam cadastrando soluções inovadoras em primeira aplicação.</p>
B.	Notas Fiscais ou Contratos	<p>A Pessoa Jurídica deverá apresentar, pelo menos, 3 (três) Notas Fiscais ou Contratos comprovando o preço da solução praticado no mercado e indicado no formulário de inscrição.</p> <p>Caso a solução seja nova, ou ainda não tenha sido comercializada no mercado, isto deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição.</p> <p>Obs: Eventuais subsídios oferecidos pelo SEBRAE/PE aos seus clientes para acesso às soluções cadastradas, estão vinculados à apresentação de, pelo menos, 3 (três) Notas Fiscais ou Contratos comprovando o preço da solução praticado no mercado.</p>
C.	Documento digitalizado da carteira de identidade e do CPF dos profissionais indicados e do administrador da empresa.	



D.	Comprovante do vínculo dos sócios e dos profissionais indicados.	No caso de sócio, cópia digitalizada do contrato social. No caso de empregado, cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de prestador de serviço, contrato de prestação de serviço.
-----------	--	---

- 6.7. A qualquer tempo, o SEBRAE/PE poderá solicitar documentação de qualquer natureza para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.7.1. Se for o caso, a Pessoa Jurídica será notificada para apresentação de documentos.
- 6.8. As Pessoas Jurídicas já cadastradas poderão indicar, a qualquer momento, novos profissionais para atuação em soluções já aprovadas. Nestes casos, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios de cada novo profissional.
- 6.9. A qualquer momento a Pessoa Jurídica com solução já cadastrada, poderá atualizar o seu cadastro, ou enviar documentações complementares;
- 6.10. Todo e qualquer esclarecimento sobre este Edital deverá ser solicitado através do e-mail actta@actta.com.br.
- 6.11. Somente será considerada válida a inscrição após o recebimento dos documentos solicitados no **ITEM referente à ETAPA 2: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA**, e suas respectivas análises e aprovação.
- 6.11.1. Documentos não apresentados ou destoantes dos definidos neste Edital implicarão na desclassificação do cadastro da Pessoa Jurídica candidata.
- 6.12. Documentos emitidos fora do território nacional, somente serão considerados válidos desde que acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

7. ETAPA 3: ANÁLISE DA SOLUÇÃO

- 7.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da **Etapa 3 - Análise da Solução**.
- 7.2. A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados na ficha técnica preenchida no ato da inscrição.
- 7.3. Caso seja necessário, o SEBRAE/PE poderá solicitar apresentação presencial ou virtual da solução indicada.
- 7.3.1. As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pela UDPC – Unidade de Design de Produtos e Conteúdos. A análise será realizada pela equipe técnica do SEBRAE/PE.
- 7.3.2. A pessoa jurídica terá 30 minutos para apresentação da solução, contemplando a estruturação, valor, conteúdo e objetivos da referida solução, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/PE, bem como se não existe similaridade com metodologias SEBRAE e/ou de mercado.
- 7.3.3. O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/PE poderá eliminar a solução indicada neste processo de cadastramento.
- 7.3.4. O SEBRAE/PE disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou semelhante. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Cadastramento.

8. DA DEFINIÇÃO DO VALOR DA SOLUÇÃO

- 8.1. Para definição do valor da solução proposta a ser pago pelo SEBRAE/PE à Pessoa Jurídica com solução a ser cadastrada, será analisado o preço de mercado praticado para a solução ou similar, e o preço de venda que tem sido praticado pelos serviços já prestados



na implantação da mesma, sendo este, comprovado através da apresentação de, pelo menos, 3 (três) notas fiscais ou contratos, em consonância com o descrito no Formulário de Cadastramento da Solução. Nos casos de soluções novas ou que ainda não tenham sido aplicadas 3 (três) vezes no mercado, será analisado o valor indicado no Formulário de Cadastramento da Solução.

- 8.2. Nos casos de soluções novas ou que ainda não tenham sido aplicadas no mercado, será analisado o valor indicado no Formulário de Cadastramento da Solução, verificando-se se existe possibilidade da fixação de seu preço baseada na composição de seus custos por ocasião do desenvolvimento da solução. Essa planilha de custo para formação de preço será solicitada para a empresa.
- 8.3. Caso a solução seja nova, ou ainda não tenha sido comercializada no mercado, isto deverá ser informado em campo específico do formulário de inscrição.
- 8.4. Eventuais subsídios oferecidos pelo SEBRAE/PE aos seus clientes para acesso às soluções cadastradas, estão vinculados à comprovação do preço da solução, praticado no mercado.
- 8.5. As soluções serão classificadas por grau de complexidade na sua aplicação, conforme a seguir:
 - 8.5.1. **Soluções de baixa complexidade:** serão consideradas soluções de baixa complexidade, as palestras, oficinas, workshops e cursos, sejam nos formatos online, presencial ou híbridos, que tenham carga horária de até 40h.
 - 8.5.2. **Soluções de média complexidade:** serão consideradas soluções de média complexidade, as palestras, oficinas, workshops e cursos, sejam nos formatos online, presencial ou híbridos, que tenham carga horária acima de 40h.
 - 8.5.3. **Soluções de alta complexidade:** serão consideradas soluções de alta complexidade, as consultorias, mentorias e assessorias – de gestão, tecnológicas e de inovação.

9. RESULTADO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

- 9.1. As informações referentes às etapas do processo de cadastramento, bem como seus resultados serão divulgados no portal www.actta.com.br, item **SELEÇÕES/EDITAIS**.
- 9.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes deste processo, acompanharem a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/PE, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital.

8. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CREDENCIADAS AO SEBRAE/PE

- 8.1. Todas as soluções aprovadas neste cadastramento serão inseridas no “**CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE/PE**”, e divulgadas no Portal do SEBRAE/PE (www.pe.sebrae.com.br) com todos os detalhes (conteúdo) da solução, além dos meios de comunicação, preço (com ou sem subsídio do SEBRAE/PE), fases/etapas de implantação, condições de pagamento, elementos que ajudarão na escolha da solução, estando a Pessoa Jurídica com solução cadastrada apta a aplicar a solução que cadastrou quando demandada, conforme necessidades de utilização.
- 8.2. As Pessoas Jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Pernambuco, de acordo com a demanda, devendo para tanto, assumir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços a exemplo de: locomoção, hospedagem, alimentação etc.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Quando da aprovação da solução, bem como, da sua inserção no CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE-PE, a Pessoa Jurídica com solução cadastrada fará um contrato de cadastramento com o SEBRAE-PE. A cada solicitação do produto pelo



cliente, através de formulário digital (Formulário de Solicitação de Aquisição), a empresa fornecedora será acionada para:

- 9.1.1. Dar o aceite da Autorização de Fornecimento do Serviço;
- 9.1.2. Negar a autorização, justificando o motivo;
- 9.1.3. Dar o aceite na Autorização, sugerindo eventuais ajustes de data que serão posteriormente confirmadas pelo cliente a ser atendido;
- 9.2. Após o recebimento da demanda pelo Portal (www.pe.sebrae.com.br), o SEBRAE-PE entrará em contato com o cliente para alinhamentos sobre o trabalho e definição das formas de pagamento.
- 9.3. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da Pessoa Jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade a ser desempenhada.
- 9.4. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada deverá estar com a situação fiscal regular para a sua contratação. A documentação a ser mantida atualizada é a seguinte:
 - 9.4.1. Comprovar regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação da Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
- 9.5. Dado o caráter de autonomia do presente edital, de natureza civil, a Pessoa Jurídica com solução cadastrada se compromete a respeitar os princípios da lealdade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo, ainda, o compromisso de comunicar, formalmente, por escrito, de forma inequívoca e imediata, ao SEBRAE/PE, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.
- 9.6. A falta da comunicação referida no subitem anterior equivale à aceitação, pela Pessoa Jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso (proibido/impedido) ao mesmo, postular vínculo de emprego com o cliente SEBRAE/PE, ou com o próprio SEBRAE/PE.
- 9.7. Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica com solução cadastrada, a ser contratada, será responsável por indicar, formalmente, o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao cliente SEBRAE/PE.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O SEBRAE/PE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento/avaliação da prestação de serviços da Pessoa Jurídica com solução cadastrada, durante e após sua aplicação.
- 10.2. A avaliação será realizada pelos clientes atendidos.
- 10.3. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/PE.
- 10.4. Nas contratações de serviços e aplicação da solução, a empresa deverá obter a nota mínima de 70% em sua avaliação.
- 10.5. O cliente avaliará a qualidade do serviço prestado, de forma obrigatória, definindo a nota final correspondente à aplicação da solução;
- 10.6. Em casos de avaliação abaixo de 70%, e feitas as diligências necessárias pela equipe responsável do SEBRAE/PE, poderá haver a suspensão do pagamento pelo SEBRAE/PE à Pessoa Jurídica prestadora do serviço.
- 10.7. As Pessoas Jurídicas com soluções cadastradas poderão se manifestar a respeito da prestação dos serviços realizados com a aplicação das suas soluções, e também, acerca das avaliações obtidas.



11. SUSPENSÃO

- 11.1. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada será suspensa, pelo período de 06 (seis) meses, quando:
 - 11.1.1. Receber 01 (uma) avaliações sobre a prestação do seu serviço, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
 - 11.1.2. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução, exceto em casos justificados e aceitos pelo SEBRAE/PE;
 - 11.1.3. Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta de prestação de serviços, exceto em casos justificados e aceitos pelo SEBRAE/PE;
 - 11.1.4. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta recebida (consulta) para a prestação de serviços ao cliente SEBRAE/PE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos justificados e aceitos pelo SEBRAE/PE;
- 11.2. Após o recebimento da Notificação de Suspensão, a Pessoa Jurídica com solução cadastrada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada, a ser enviada para solucoesdemercado@pe.sebrae.com.br.
- 11.3. A unidade gestora do cadastramento, através de comitê instituído, analisará o pedido de reconsideração e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12. DESCADASTRAMENTO

- 12.1. A pessoa jurídica com solução cadastrada terá sua solução descadastrada quando:
 - 12.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Cadastramento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - 12.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - 12.1.3. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
 - 12.1.4. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua Pessoa Jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE;
 - 12.1.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
 - 12.1.6. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/PE e seu cliente;
 - 12.1.7. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem prévia autorização;
 - 12.1.8. Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
 - 12.1.9. Designar outra Pessoa Jurídica, com solução cadastrada ou não, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo SEBRAE/PE e seu cliente, seja no todo, seja em parte;
 - 12.1.10. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados, ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
 - 12.1.11. Articular parcerias em nome do SEBRAE/PE ou do Sistema SEBRAE.
 - 12.1.12. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do próprio SEBRAE/PE.
 - 12.1.13. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
 - 12.1.14. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a solução cadastrada;



- 12.1.15. Encerrar as suas atividades, ou seja, a Pessoa Jurídica ficar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros, sem o devido aviso ao SEBRAE-PE;
- 12.1.16. Receber 02 (duas) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).
- 12.2. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada, que tiver sua solução descadastrada pelos motivos acima, ficará impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir da data da comunicação de descadastramento.
- 12.3. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada, que tiver sua solução descadastrada, terá direito assegurado ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões de recurso, a ser enviada para solucoesdemercado@pe.sebrae.com.br.
- 12.4. A unidade gestora do cadastramento, através de comitê instituído, analisará o pedido do recurso e decidirá sobre a manutenção da penalidade.
- 12.5. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada poderá requerer o descadastramento da sua solução ou afastamento do SEBRAE/PE, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou após a conclusão da prestação dos serviços contratados.

13. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Ao preencher e assinar o Formulário de Cadastramento de Soluções, o Prestador de Serviços estará concordando e aderindo aos termos e condições deste Edital e dos demais instrumentos derivados dele.
- 13.2. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado pelo SEBRAE/PE diretamente à Pessoa Jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato, respeitadas as fases/etapas de implantação da solução cadastrada.
- 13.3. Para a definição do valor a ser pago pelo SEBRAE/PE à Pessoa Jurídica, pela aplicação de sua solução, será considerado o preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE/PE (que deve estar em consonância com as notas fiscais apresentadas no momento da inscrição), descrito no Formulário de Cadastramento de Soluções.
- 13.4. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito na conta corrente da Pessoa Jurídica prestadora do serviço, depois da realização da avaliação pelo cliente e apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
 - 13.4.1. **Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
 - 13.4.2. **Relatório da prestação de serviços e/ou Lista de Presença dos Participantes**, de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/PE, para a contratação específica.
- 13.5. A nota fiscal só deverá ser emitida de conformidade com a proposta acatada para a implantação da solução escolhida, ou após a conclusão dos trabalhos, da entrega do relatório da prestação de serviços e/ou da lista de presença dos participantes, e da avaliação do cliente, além da aprovação dos relatórios do serviço pela unidade demandante.
- 13.6. As Pessoas Jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Pernambuco, de acordo com a demanda, sendo que, quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem serão de sua inteira responsabilidade.



- 13.7. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/PE reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e parafiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.
- 13.8. A contratação pelos projetos e atividades e pelo cliente SEBRAE/PE terá a previsão da existência de subsídio de até 70% (setenta por cento) do valor da solução, para a empresa que contrata os serviços de implantação das soluções de mercado cadastradas, observando também os subitens abaixo:
- 13.8.1.** O subsídio será destinado para pequenos negócios registrados com faturamento bruto anual enquadrados na Lei Complementar 123/2006;
- 13.8.2. Não há limite de valor para as soluções que podem ser cadastradas através deste edital, contudo, o subsídio a ser concedido pelo SEBRAE/PE ao cliente SEBRAE/PE, que contrata a solução cadastrada para implantação em seus negócios, está limitado a 70% (setenta por cento) do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do valor da solução.
- 13.8.3. Para aplicação do subsídio na oferta da solução, a empresa interessada em cadastrar soluções de mercado deverá definir o preço da solução ofertada, no ato da sua inscrição no processo de **CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE-PE**, através da apresentação de no mínimo 03 (três) Notas Fiscais ou Contratos ao formulário de inscrição, como condição de comprovação de preço praticado no mercado.



- 13.8.4. Para a precificação das novas soluções, ou seja, as que ainda não foram aplicadas/negociadas no mercado, a empresa detentora da solução deverá apresentar uma Planilha de Custo para Formação de Preço, trazendo detalhamento todos os custos diretos e indiretos que influenciaram na atribuição do seu valor.
- 13.8.5. Para as soluções de mercado cadastradas sem o preço negociado (SEBRAE-PE / Empresa interessada no cadastro de soluções de mercado) e definido como justo, a solução será ofertada sem subsídio por parte do SEBRAE/PE, para a empresa contratante interessada na implantação da referida solução em seus negócios.
- 13.8.6. A empresa interessada na contratação das soluções de mercado cadastradas no **CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO DO SEBRAE-PE**, portanto, contratante da solução, deverá assumir os restantes do valor da solução contratada.
- 13.8.6.1. O prazo para recolhimento da contrapartida prevista no subitem anterior será de 30, 60, e até 90 dias contados da assinatura do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. **Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.**
- 14.2. A participação das Pessoas Jurídicas neste cadastramento de soluções implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 14.3. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento da solução, que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital.
- 14.4. A Pessoa Jurídica com solução cadastrada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no **"Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE-PE"** da Pessoa Jurídica.
- 14.5. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente de que este Edital não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/PE solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 14.6. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente de que o SEBRAE/PE trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.
- 14.7. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/PE serão disponibilizadas internamente na instituição.
- 14.8. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/PE poderão ser disponibilizadas para instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 14.9. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/PE poderá:
- 14.9.1. Divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE;
- 14.9.2. Realizar filmagens para registro e uso institucional;
- 14.9.3. Criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.
- 14.10. O SEBRAE/PE poderá fazer uso das imagens, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à Pessoa Jurídica cadastrada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- 14.11. Pelo presente Edital, a Pessoa Jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/PE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.



- 14.12. A Pessoa Jurídica cuja solução esteja cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
- 14.13. As Pessoas Jurídicas com soluções cadastradas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastramento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
- 14.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 14.14.1. Anexo I – Declaração de Controles sobre vedações para Cadastramento;
 - 14.14.2. Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica;
 - 14.14.3. Anexo III – Formulário de Cadastramento de Solução;
 - 14.14.4. Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica da Solução indicada;
 - 14.14.5. Anexo V – Setores e Segmentos de Mercado;
 - 14.14.6. Anexo VI – Declaração de Veracidade de Documentos

Recife, 22 de março de 2021.

UDPC – UNIDADE DE DESIGN DE PRODUTOS E CONTEÚDOS



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara:

- I. Não possuir dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do SEBRAE-PE;
- II. Não ter restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- IV. Que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- V. Não possuir algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE-PE;
- VI. Não sofrer restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
- VII. Não ter sido declarada inidônea pelo Sistema SEBRAE, e, ainda estar sob decretação de falência;
- VIII. Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE;
- IX. Não ter sido descredenciada por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos neste Edital;
- X. Estar ciente de que o descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará à rescisão motivada, e imediata do instrumento de contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Edital.
- XI. Neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor demandante do contrato o analista

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20 ____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. Cônjuge – esposo, esposa;
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA**

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:	Tipo de sociedade: (ex.: Ltda., S/C e outras). Optante Simples: () Sim* () Não *Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012	
Nome de Fantasia:	CNPJ/MF:	
Descrição do objeto social:		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: (...)	Celular: (...)	Inscrição Estadual:
Pessoa de contato:	E-mail:	

1 – Assina pela Pessoa Jurídica

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:	Celular: (...)	Fone: (...)	

2 – Informações Bancárias da Pessoa Jurídica:

() Caixa Econômica Federal () Banco do Brasil () Outro Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
--	-----------------	-----------------

3 – Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO****Formulário de Cadastro de Solução****Dados da Pessoa Jurídica:**

Pessoa Jurídica:		
Representante legal: _____		
CNPJ: _____	Endereço: _____	
Cidade: _____	UF: _____	País: _____
CEP: _____	Telefone: () _____	Celular: () _____
E-mail 1: _____	E-mail 2: _____	

Identificação da Solução (nome de mercado da solução):

--

Setor Segmento da Solução (conforme Anexo V):

--

Indicação de aplicação da solução no mercado:

<ul style="list-style-type: none">• Esta já solução já foi aplicada no mercado?

Descrição da Solução:

<ul style="list-style-type: none">• Tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou assessoria e mentoria;• Sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução;• Conteúdo programático (se houver).
--

Objetivos e funcionalidades da solução:

<ul style="list-style-type: none">• Objetivos da solução (o fim que se deseja atingir/a meta que se pretende alcançar);• Funcionalidades (o que a solução pode fazer e como é sua execução).

Contribuição ao público-alvo:

<ul style="list-style-type: none">• Resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução;• Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores.

Valor que a Pessoa Jurídica pratica para Comercialização da Solução:

PREÇO DE VENDA DA SOLUÇÃO	TOTAL
Preço de venda praticado no mercado:	
Preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE para soluções em formato totalmente online:	
Preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE para soluções aplicadas em formato presencial ou	



híbrido, em distâncias de até 30km (trinta quilômetros) da sede da Pessoa Jurídica:	
Preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE para soluções aplicadas em formato presencial ou híbrido, em distâncias de 31 (trinta e um) até 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede da Pessoa Jurídica:	
Preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE para soluções aplicadas em formato presencial ou híbrido, em distâncias de 251 (duzentos e cinquenta e um) até 500km (quinhentos quilômetros) da sede da Pessoa Jurídica:	
Preço de venda praticado em parceria com o SEBRAE para soluções aplicadas em formato presencial ou híbrido, em distâncias acima de 500km (quinhentos quilômetros) da sede da Pessoa Jurídica:	

Espaço para anexo das 03 (três) notas fiscais ou contratos comprovando o preço praticado no mercado:

--

Profissionais indicados detentores da solução:

A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional (is) detentor (es) da solução indicada:

Nome:	CPF:



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência na aplicação da solução indicada para fins de cadastramento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica, detentora de solução indicada ao cadastramento deve atestar sua experiência na sua aplicação.

Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e/ou outra.
2. **Setor:** Informar o setor da Pessoa Jurídica cliente, quando for o caso.
3. **Segmento:** Informar o segmento da Pessoa Jurídica cliente, quando for o caso.
4. **Solução implementada:** Indicar o título da solução.
5. **Caracterização do cliente atendido:** nome da Pessoa Jurídica atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
6. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
7. **Aplicação da solução:** descrever detalhadamente como foi feita a aplicação da solução.
8. **Resultados obtidos com a aplicação da solução.**
9. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestadora do serviço.**

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do cliente atendido - Razão Social / CNPJ ou CPF / Telefone e e-mail
Carimbo

Orientações para a elaboração dos atestados:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma solução por atestado de capacidade técnica. Não serão aceitos atestados que tragam mais de uma solução indicada.
2. As informações referentes à assinatura do cliente são obrigatórias, ou seja, deverá conter assinatura e nome do cliente atendido, Razão social e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica e CPF no caso de cliente pessoa física, telefone de contato e e-mail e carimbo.
3. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser assinados pelo cliente atendido, cuja solução foi implementada, para fins de comprovação de experiência na aplicação da referida solução.



ANEXO V – SETORES E SEGMENTOS DE MERCADO

1. ALIMENTOS E BEBIDAS

- Cultivo de cereais
- Cultivo de fumo
- Cultivo de amendoim
- Cultivo de girassol
- Cultivo de alho
- Cultivo de batata-inglesa
- Cultivo de cebola
- Cultivo de feijão
- Cultivo de mandioca
- Cultivo de tomate rasteiro
- Horticultura
- Cultivo de cítricos
- Cultivo de frutas
- Cultivo de café
- Cultivo de chá da índia
- Cultivo de erva mate
- Cultivo de plantas para condimento
- Produção de sementes certificadas
- Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas;
- Criação de bovinos para corte;
- Criação de bovinos para leite;
- Criação de bovinos, exceto para corte e leite;
- Criação de bufalinos;
- Criação de caprinos;
- Criação de ovinos, inclusive para produção de lã;
- Criação de suínos;
- Criação de frangos para corte;
- Produção de pintos de um dia;
- Criação de aves e galináceos;
- Produção de ovos;
- Apicultura;
- Criação de escargô;
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Serviço de poda de árvores para lavouras;
- Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- Atividades de apoio à agricultura;
- Serviço de manejo de animais;
- Atividades de apoio à pecuária;
- Atividades de pós-colheita;



- Coleta de castanha do Pará em florestas nativas;
- Coleta de palmito em florestas nativas;
- Pesca em água salgada e doce;
- Criação em água salgada e doce;
- Coleta de produtos marinhos;
- Aquicultura em água salgada e salobra;
- Ranicultura;
- Extração de sal marinho;
- Refino e outros tratamentos do sal;
- Frigorífico;
- Matadouro;
- Abate de aves;
- Abate de pequenos animais;
- Fabricação de produtos de carne;
- Preparação de subprodutos do abate;
- Preservação de peixes, crustáceos e moluscos;
- Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos;
- Fabricação de conservas de frutas;
- Fabricação de conservas de palmito;
- Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes;
- Fabricação de óleos vegetais em bruto;
- Fabricação de óleos vegetais refinados;
- Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais;
- Preparação do leite;
- Fabricação de laticínios;
- Fabricação de sorvetes e gelados comestíveis;
- Beneficiamento de arroz;
- Fabricação de produtos do arroz;
- Moagem de trigo e fabricação de derivados;
- Fabricação de farinha de mandioca e derivados;
- Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho;
- Fabricação de amidos e féculas de vegetais;
- Fabricação de óleo de milho em bruto;
- Fabricação de óleo de milho refinado;
- Fabricação de alimentos para animais;
- Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal;
- Fabricação de açúcar em bruto;
- Fabricação de açúcar de cana refinado;
- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba;



- Beneficiamento de café;
- Torrefação e moagem de café;
- Fabricação de produtos à base de café;
- Fabricação de produtos de panificação industrial;
- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Fabricação de biscoitos e bolachas;
- Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates;
- Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes;
- Fabricação de massas alimentícias;
- Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
- Fabricação de alimentos e pratos prontos;
- Fabricação de vinagres;
- Fabricação de pós-alimentícios;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Fabricação de gelo comum;
- Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.);
- Fabricação de adoçantes naturais e artificiais;
- Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares;
- Fabricação de produtos alimentícios;
- Fabricação de aguardente de cana de açúcar;
- Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas;
- Fabricação de vinho;
- Fabricação de malte, inclusive malte uísque;
- Fabricação de cervejas e chopes;
- Fabricação de águas envasadas;
- Fabricação de refrigerantes;
- Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo;
- Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas;
- Fabricação de bebidas isotônicas;
- Fabricação de bebidas não alcoólicas;
- Fabricação de defensivos agrícolas;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;
- Distribuição de água por caminhões;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;



- Comércio atacadista de café em grão;
- Comércio atacadista de soja;
- Comércio atacadista de animais vivos;
- Comércio atacadista de cacau;
- Comércio atacadista de alimentos para animais;
- Comércio atacadista de leite e laticínios;
- Comércio atacadista de cereais, e leguminosas beneficiadas;
- Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação;
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- Comércio atacadista de água mineral
- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- Comércio atacadista de açúcar
- Comércio atacadista de óleos e gorduras
- Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- Comércio atacadista de massas alimentícias
- Comércio atacadista de sorvetes
- Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias e armazéns;
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda.



- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- Comércio varejista de carnes - açougues
- Peixaria
- Comércio varejista de bebidas
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios
- Restaurantes e similares
- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- Serviços ambulantes de alimentação
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Pessoas Jurídicas.
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- Cantinas - serviços de alimentação privativos
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

2. ARTESANATO

- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- Oficinas de produção de artesanato
- Oficinas de produção de arte popular
- Exposição e venda de artesanato
- Produção de matéria prima
- Beneficiamento para artesanato
- Distribuição para artesanato
- Serviços relacionados ao artesanato

3. CASA E CONSTRUÇÃO

- Cultivo de flores e plantas ornamentais
- Extração de madeira em florestas plantadas
- Extração de madeira em florestas nativas
- Extração de ardósia e beneficiamento associado
- Extração de granito e beneficiamento associado
- Extração de mármore e beneficiamento associado
- Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
- Extração de gesso e caulim



- Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- Extração de argila e beneficiamento associado
- Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- Fabricação de artefatos de tapeçaria
- Serrarias com desdobramento de madeira
- Serrarias sem desdobramento de madeira
- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
- Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- Fabricação de artigos de carpintaria para construção
- Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
- Fabricação de vidro plano e de segurança
- Fabricação de artigos de vidro
- Fabricação de cimento
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- Fabricação de azulejos e pisos
- Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção
- Fabricação de material sanitário de cerâmica
- Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários
- Britamento de pedras
- Aparelhamento de pedras para construção
- Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- Fabricação de cal e gesso
- Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- Fabricação de estruturas metálicas
- Fabricação de esquadrias de metal
- Fabricação de artigos de cutelaria
- Fabricação de artigos de serralheria



- Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
- Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
- Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios
- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
- Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Fabricação de móveis com predominância de metal
- Fabricação de móveis de outros materiais
- Fabricação de colchões
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- Fabricação de velas, inclusive decorativas
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- Captação, tratamento e distribuição de água
- Gestão de redes de esgoto
- Atividades relacionadas a esgoto
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- Usinas de compostagem
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- Incorporação de empreendimentos imobiliários
- Construção de edifícios
- Construção de rodovias e ferrovias
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Construção de obras-de-arte especiais
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Construção de estações e redes de telecomunicações
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Obras de irrigação
- Construção de redes de transportes por dutos
- Obras portuárias, marítimas e fluviais



- Montagem de estruturas metálicas
- Obras de montagem industrial
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Obras de engenharia civil
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Perfurações e sondagens
- Obras de terraplenagem
- Serviços de preparação do terreno
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação de painéis publicitários
- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- Obras de instalações em construções
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de acabamento em gesso e estuque
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- Outras obras de acabamento da construção
- Obras de fundações
- Administração de obras
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- Obras de alvenaria
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Perfuração e construção de poços de água
- Serviços especializados para construção
- Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



- Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de material elétrico
- Comércio atacadista de cimento
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- Comércio atacadista de mármore e granitos
- Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- Comércio varejista de materiais de construção
- Comércio varejista de pedras para revestimento
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de artigos de iluminação
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- Comércio varejista de antiguidades;
- Comércio varejista de plantas e flores naturais
- Comércio varejista de objetos de arte
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Guarda-móveis
- Corretoras de títulos e valores mobiliários
- Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
- Compra e venda de imóveis próprios
- Aluguel de imóveis próprios
- Loteamento de imóveis próprios
- Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- Corretagem no aluguel de imóveis
- Gestão e administração da propriedade imobiliária



- Serviços de arquitetura
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura
- Criação de estandes para feiras e exposições
- Design de interiores
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- Aluguel de andaimes
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços combinados para apoio a edifícios
- Condomínios prediais
- Imunização e controle de pragas urbanas
- Atividades paisagísticas
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- Condomínios residenciais para idosos
- Restauração de obras de arte
- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- Reparação de artigos do mobiliário
- Tonalheiros
- Gestão e manutenção de cemitérios
- Serviços domésticos

4. ECONOMIA CRIATIVA

- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- Agências de notícias
- Agências de publicidade
- Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- Atividades de design não especificadas anteriormente
- Atividades de exibição cinematográfica
- Atividades de gravação de som e de edição de música
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas



- Atividades de produção de fotografias
- Atividades de rádio
- Fabricação de cronômetros e relógios
- Atividades de sonorização e de iluminação
- Atividades de televisão aberta
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- Comércio varejista de jornais e revistas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- Consultoria em publicidade
- Consultoria em tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- Design de produto
- Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- Edição de jornais diários
- Edição de jornais não diários



- Edição de livros
- Edição de revistas
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- Edição integrada à impressão de jornais diários
- Edição integrada à impressão de jornais não diários
- Edição integrada à impressão de livros
- Edição integrada à impressão de revistas
- Estúdios cinematográficos
- Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios.
- Fabricação de componentes eletrônicos
- Fabricação de equipamentos de informática
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios.
- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios.
- Fabricação de jogos eletrônicos
- Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas.
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- Filmagem de festas e eventos
- Impressão de jornais
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- Impressão de material para uso publicitário
- Laboratórios fotográficos
- Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- Produção de filmes para publicidade
- Produção musical
- Produção teatral
- Programadoras



- Provedores de acesso às redes de comunicações
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.
- Reprodução de software em qualquer suporte
- Reprodução de som em qualquer suporte
- Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- Salas de acesso à internet
- Serviço móvel especializado - SME
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- Serviços de comunicação multimídia - SCM
- Serviços de dublagem
- Serviços de microfilmagem
- Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
- Serviços de telecomunicações por fio
- Serviços de telecomunicações sem fio
- Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- Serviços de tradução, interpretação e similares.
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- Telecomunicações por satélite
- Telefonia móvel celular
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Treinamento em informática
- Web design
- Reparação de relógios

5. ENERGIA

- Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
- Extração de carvão mineral
- Beneficiamento de carvão mineral



- Extração de petróleo e gás natural
- Extração e beneficiamento de xisto
- Extração e beneficiamento de areias betuminosas
- Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
- Coquearias
- Fabricação de produtos do refino de petróleo
- Formulação de combustíveis
- Rerrefino de óleos lubrificantes
- Fabricação de álcool
- Fabricação de biocombustíveis
- Elaboração de combustíveis nucleares
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- Geração de energia elétrica
- Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- Transmissão de energia elétrica
- Comércio atacadista de energia elétrica
- Distribuição de energia elétrica
- Produção de gás; processamento de gás natural
- Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
- Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, não realizado por transportador retalhista (TRR)
- Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal
- Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

6. HIGIENE E COSMÉTICOS

- Fabricação de fraldas descartáveis
- Fabricação de absorventes higiênicos
- Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário
- Fabricação de cloro e álcalis
- Fabricação de desinfestantes domissanitários
- Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
- Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras



- Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividades de limpeza
- Cabeleireiros, manicure e pedicure.
- Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- Serviços de tatuagem e colocação de piercing.
- Higiene e embelezamento de animais domésticos

7. MODA

- Cultivo de algodão herbáceo
- Criação de bicho-da-seda
- Preparação e fiação de fibras de algodão
- Preparação e fiação de fibras têxteis naturais
- Fiação de fibras artificiais e sintéticas
- Fabricação de linhas para costurar e bordar
- Tecelagem de fios de algodão
- Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais
- Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- Fabricação de tecidos de malha
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- Fabricação de artefatos de cordoaria
- Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.
- Fabricação de produtos têxteis
- Confecção de roupas íntimas
- Facção de roupas íntimas
- Confecção de peças do vestuário
- Confecção, sob medida, de peças do vestuário.
- Facção de peças do vestuário
- Confecção de roupas profissionais
- Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- Facção de roupas profissionais
- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.



- Fabricação de meias
- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.
- Curtimento e outras preparações de couro
- Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- Fabricação de artefatos de couro
- Fabricação de calçados de couro
- Acabamento de calçados de couro sob contrato;
- Fabricação de tênis de qualquer material
- Fabricação de calçados de material sintético
- Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
- Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- Lapidação de gemas
- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
- Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
- Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
- Fabricação de guarda-chuvas e similares
- Fabricação de aviamentos para costura
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.
- Comércio atacadista de tecidos
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de calçados
- Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
- Comércio varejista de tecidos
- Comércio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de calçados
- Comércio varejista de artigos de viagem
- Comércio varejista de artigos de joalheria
- Comércio varejista de artigos de relojoaria



- Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- Reparação de jóias;
- Lavanderias
- Tinturarias

8. SAÚDE E BEM-ESTAR

- Criação de animais de estimação
- Serviço de inseminação artificial em animais
- Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
- Fabricação de medicamentos para uso veterinário
- Fabricação de preparações farmacêuticas
- Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda.
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral.
- Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- Serviços de prótese dentária
- Fabricação de artigos ópticos
- Serviço de laboratório óptico
- Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- Comércio atacadista de produtos odontológicos
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- Comércio varejista de medicamentos veterinários
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de artigos de óptica
- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- Planos de saúde
- Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
- Atividades veterinárias
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Aluguel de material médico
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- Atividades de atendimento hospitalar
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- UTI móvel
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Atividade odontológica
- Serviços de vacinação e imunização humana
- Atividades de reprodução humana assistida
- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- Laboratórios clínicos
- Serviços de diálise e nefrologia
- Serviços de tomografia
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante
- Serviços de ressonância magnética
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos



- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- Serviços de quimioterapia
- Serviços de radioterapia
- Serviços de hemoterapia
- Serviços de litotripsia.
- Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente.
- Atividades de enfermagem
- Atividades de profissionais da nutrição
- Atividades de psicologia e psicanálise
- Atividades de fisioterapia
- Atividades de terapia ocupacional
- Atividades de fonoaudiologia
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- Atividades de apoio à gestão de saúde
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- Atividades de bancos de leite humano
- Atividades de acupuntura
- Atividades de podologia.
- Atividades de atenção à saúde humana
- Clínicas e residências geriátricas
- Instituições de longa permanência para idosos
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
- Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
- Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- Atividades de centros de assistência psicossocial
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
- Orfanatos
- Albergues assistenciais
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- Serviços de assistência social sem alojamento
- Gestão de instalações de esportes
- Atividades de condicionamento físico
- Produção e promoção de eventos esportivos
- Atividades esportivas



- Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
- Agências matrimoniais
- Atividades de sauna e banhos
- Alojamento de animais domésticos

9. TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MOBILIDADE.

- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
- Reforma de pneumáticos usados
- Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
- Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
- Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
- Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
- Fabricação de caminhões e ônibus
- Fabricação de motores para caminhões e ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- Fabricação de carrocerias para ônibus
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores;
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
- Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- Construção de embarcações de grande porte
- Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais
- Construção de embarcações para esporte e lazer



- Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
- Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
- Fabricação de aeronaves
- Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
- Fabricação de veículos militares de combate
- Fabricação de motocicletas
- Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
- Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- Manutenção e reparação de veículos ferroviários
- Manutenção e reparação de aeronaves
- Manutenção de aeronaves na pista
- Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- Comércio sob consignação de veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- Serviços de borracharia para veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Serviços de capotaria
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores



- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
- Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- Transporte ferroviário de carga
- Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
- Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
- Transporte metroviário
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- Serviço de táxi
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte escolar
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte rodoviário de produtos perigosos



- Transporte rodoviário de mudanças
- Transporte dutoviário
- Trens turísticos, teleféricos e similares
- Transporte marítimo de cabotagem - Carga
- Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
- Transporte marítimo de longo curso - Carga
- Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
- Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- Navegação de apoio marítimo
- Navegação de apoio portuário
- Serviço de rebocadores e empurradores
- Transporte por navegação de travessia, municipal
- Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- Transporte aquaviário para passeios turísticos
- Transportes aquaviários não especificados anteriormente
- Transporte aéreo de passageiros regular
- Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- Serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
- Transporte aéreo de carga
- Transporte espacial
- Armazéns gerais - emissão de warrant
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- Carga e descarga
- Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- Terminais rodoviários e ferroviários
- Estacionamento de veículos
- Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
- Serviços de reboque de veículos
- Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- Administração da infraestrutura portuária
- Atividades do Operador Portuário
- Gestão de terminais aquaviários.
- Atividades de agenciamento marítimo
- Serviços de praticagem.
- Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente



- Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
- Atividades auxiliares dos transportes aéreos
- Atividades de despachantes aduaneiros
- Agenciamento de cargas
- Organização logística do transporte de carga
- Operador de transporte multimodal - OTM
- Atividades do Correio Nacional
- Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
- Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- Serviços de entrega rápida
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- Locação de aeronaves sem tripulação
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- Envasamento e empacotamento sob contrato
- Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

10. TURISMO

- Caça e serviços relacionados
- Fabricação de artefatos para pesca e esporte
- Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
- Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação.
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Hotéis
- Apart-hotéis
- Motéis
- Albergues
- Campings
- Pensões (alojamento)
- Alojamentos não especificados anteriormente
- Escafandria e mergulho
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- Agências de viagens
- Operadores turísticos
- Serviços de reservas e serviços de turismo não especificados anteriormente
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



- Casas de festas e eventos
- Produção de espetáculos de dança
- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- Atividades de bibliotecas e arquivos
- Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.
- Casas de bingo
- Exploração de apostas em corridas de cavalos
- Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente.
- Clubes sociais, esportivos e similares.
- Parques de diversão e parques temáticos
- Discotecas, danceterias, salões de dança e similares.
- Exploração de boliches
- Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.
- Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



**ANEXO VI – EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO Nº 001/SEBRAE-PE/2021
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO Nº 001/SEBRAE-PE/2021**, exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de CREDENCIAMENTO, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa _____ interessada no processo **DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO Nº 001/SEBRAE-PE/2021**, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) _____

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)